



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de distrato/rescisão amigável ao **Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2017** que entre si celebraram o município de Timon, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, e o locador, senhor Ademir Gomes de Melo.

Fundamentação: Art. 78, XII e art. 79, II e § 1º ambos da Lei 8.666/1993.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, com sede na Praça São José, s/n, Bairro Centro, Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **DISTRATANTE**, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 013.932.063-60, residente e domiciliado à Rua Antônio Guimarães, nº 2775, bairro Parque Piauí II, Timon-MA, e do outro lado o senhor **Ademir Gomes de Melo**, inscrito no CPF nº 305.278.643-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Correia da Silva, nº. 1808, bairro Cidade Nova, Timon - MA, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 005/2017, aditivado pela última vez em 29 de dezembro de 2023, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO.

1.1 - O Contrato Administrativo nº 005/2017 objetivou a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Circular (rua 01 com a rua 19), nº 1861, Bairro São Benedito em Timon - MA, para fins de sediar um galpão - alugar os bens móveis inservíveis (desuso) de todos os órgãos da Prefeitura.

1.2 - O prazo de vigência do 7º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2017 teve início em 01 de janeiro de 2024 e tinha término previsto para 31 de dezembro de 2024.

1.3 - O contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO



2.1 - As partes, de comum acordo, dão por rescindido o instrumento particular de Contrato nº 005/2017, firmado inicialmente em 03 de janeiro de 2017 e aditivado pela última vez em 29 de dezembro de 2023.

2.2 - A DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado na cláusula anterior, tendo como fundamentos o art. 78, XII, e art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993, bem como a Cláusula do contrato rescindendo que abaixo se transcreve:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos casos:

I – **Administrativamente**, nos seguintes casos:

(...)

m) **Razões de interesse do serviço público** de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao contrato.

(...)

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

3.1.1. A DISTRATANTE compromete-se a pagar o valor integral da locação até o mês corrente, Outubro de 2024, mês em que deu ciência ao DISTRATADO da presente rescisão.

3.1.2. A vigência do contrato rescindendo fica alterada, retraindo-se à 31 de outubro de 2024.

3.1.3. A DISTRATANTE declara que todas as obrigações objeto da contratação foram prestadas pela DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando ao DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá à DISTRATANTE sua publicação no Diário Oficial do Município de Timon, por meio de Extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timon/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 30 de outubro de 2024.


Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria 018/2021-GP
Distratante


Ademir Gomes de Melo
CPF nº 305.278.643-15
Distratado

Testemunhas:

1.  _____ CPF Nº 439.357.103-72
2.  _____ CPF Nº 076.111.313-46